

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Consultor Jurídico Adjunto
Nível do cargo ou função	FCE 1.14
Órgão ou entidade	Consultoria Jurídica
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>Art. 11 do Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023:</p> <p>I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério;</p> <p>II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser seguida uniformemente na área de atuação do Ministério quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;</p> <p>III - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério, na elaboração de propostas de atos normativos de interesse do Ministério;</p> <p>IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos de interesse do Ministério;</p> <p>V - assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério e das entidades a ele vinculadas;</p> <p>VI - zelar pelo cumprimento e pela observância das orientações dos órgãos da Advocacia-Geral da União; e</p> <p>VII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:</p> <p>a) os textos de convênios, de editais de licitação e de contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados; e</p> <p>b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação das seguintes equipes, conjuntamente com o Consultor Jurídico:</p> <p>a) Coordenação-Geral de Parcerias e Cooperação Federativa;</p> <p>b) Coordenação-Geral de Apoio Jurídico para Políticas Culturais; e</p> <p>c) Coordenação Administrativa.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:

	<p>Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .</p>
Critérios específicos	<p>I - ser membro efetivo de uma das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União;</p> <p>Atender, no mínimo, um dos critérios:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>Desejável, no mínimo, um dos critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ter superado o período de estágio confirmatório na Advocacia-Geral da União; • estar em exercício na Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura há pelo menos um ano; • ter experiência em consultoria e assessoramento jurídico em procuradorias de entidades vinculadas ao Ministério da Cultura; • ter formação acadêmica na área de gestão cultural.
Competências Desejáveis	<p>Desejável, no mínimo, uma das competências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • conhecimento da legislação de regência do Ministério da Cultura e das políticas culturais; • conhecimento sobre o funcionamento das unidades organizacionais do Ministério da Cultura, e disponibilidade para assessoramento jurídico personalizado diário aos ocupantes de cargos de chefia da organização;

	<ul style="list-style-type: none">• perfil proativo na propositura de soluções jurídicas para o ministério e composição de interesses conflitantes de unidades organizacionais do ministério;• capacidade de liderança; descentralização de atividades e compartilhamento de conhecimentos.
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimentos sobre prestação de contas de instrumentos de parceria, gestão de passivos e legados, gestão de dívida ativa e atividades de conciliação no âmbito da administração pública.